



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 411/2017

Assis, 20 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 105/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 105/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 105/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) junto à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Esta iniciativa tem por objetivo reforçar as dotações da administração geral da FEMA, destinadas para folha de pagamento dos servidores e encargos, material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica, obras e instalações, visando o custeio e manutenção da Fundação.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, destinadas anteriormente para o IMESA, as quais não irão afetar o equilíbrio do orçamento da FEMA.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 105/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 105/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(13788) 319013	Obrigações Patronais.....R\$	20.000,00	
(13791) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$	50.000,00	
(13795) 339030	Material de ConsumoR\$	30.000,00	
(13822) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...R\$	1.500,00	
(13877) 449051	Obras e InstalaçõesR\$	62.000,00	
06.14.02.	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS		
12.571.0073.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(13897) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$	15.000,00	
(13946) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...R\$	1.500,00	
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.		
(14014) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	500,00	
06.14.03.	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA		
12.126.0074.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14017) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	30.000,00	
(14035) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$	2.000,00	
(14039) 339030	Material de ConsumoR\$	1.000,00	
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14159) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$	20.000,00	
(14161) 339014	Diárias - Pessoal CivilR\$	15.000,00	
(14206) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	380.000,00	
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.		
(14262) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	16.000,00	
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm. Indireta		
	Aplicação 110.000 Geral		

TOTALR\$ 644.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14141) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	200.000,00	
(14156) 319013	Obrigações Patronais.....R\$	382.500,00	
(14245) 449051	Obras e InstalaçõesR\$	<u>62.000,00</u>	
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm. Indireta		
	Aplicação 110.000 Geral		

TOTALR\$ 644.500,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

